Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.449
DE 09 DE MAIO DE 1989

ESTABELECE PROVENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA PREFEITURA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os proventos dos aposentados desta Prefeitura, acrescido de todas as vantagens funcionais e pessoais em razão do cargo que ocupavam à época da aposentadoria, ficam revistos, e estabelecidos a partir de 01/04/89, na conformidade seguinte:

aposentado	provento
1- Dalila da Silva Turino	NCZ$ 229,74
2- João Turino	NCz$ 229,74
3- Ermelinda Fachin	NCZ$ 156,34
4- Antonio Botton	NCZ$ 695,08
5- Antonio Correa de Almeida	NCZ$ 204,14
6- Antonio Pachielli	NCZ$ 247,36
7- José Paiva Bueno Filho	NCZ$ 229,74
8- Lindo Lanza	NCZ$ 212,30
9- Manoel Ferreira Lapa	NCZ$ 517,05
10-Pedro Ferrazoli	NCZ$ 297,80

Artigo 2º)- Fica mantido em NCZ$ 2,47, por dependente, o salário família e esposa.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de maio de 1989.

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário